Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-75/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6177/2009
PROTOCOLO	**:**	952622
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA
RESPONSÁVEL	**:**	RUBENS FREIRE MARINHO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 077/2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 19-03-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da execução do Contrato nº077/2009, celebrado entre o Município de Japorã/MS e a empresa DIMENSÃO Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., nos termos do inciso II, do artigo 311 c.c. a segunda parte do inciso I, do artigo 312, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2- Pela comunicação do resultado do presente julgamento aos Interessados observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms